



**REPÚBLICA  
PORTUGUESA**

GABINETE DA MINISTRA  
DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Exmo. Senhor  
Chefe do Gabinete de  
Sua Excelência o  
Secretário de Estado dos  
Assuntos Parlamentares  
Palácio de São Bento (AR),  
1249-068 Lisboa

SUA REFERÊNCIA  
2031

SUA COMUNICAÇÃO DE  
31-05-2017

NOSSA REFERÊNCIA  
Nº: 5470/2017  
ENT.: 6699/2017  
PROC. Nº: 868.229

DATA  
28-06-2017

**ASSUNTO:** Pergunta n.º 4374/XIII/2.ª de 31 de maio de 2017  
- Efetivos do corpo de inspetores do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras  
- Grupo Parlamentar do Partido CDS-PP

Encarrega-me Sua Excelência a Ministra da Administração Interna de enviar a V. Exa. a resposta à Pergunta melhor identificada em epígrafe, dirigida a este Membro do Governo.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

Jorge Costa

Anexo: o referido  
KF/es



Pergunta n.º 4374XIII/2.ª, de 31 de maio de 2017

Grupo Parlamentar do CDS-PP

Prazo: 30 dias (30/06/2017)

*- Efetivos do corpo de inspetores do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras*

---

Em resposta às questões colocadas a respeito do assunto em referência, o Ministério da Administração Interna (MAI) tem a esclarecer o seguinte:

O Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF) tem vindo a corresponder ao aumento do tráfego aéreo e do fluxo de passageiros verificados no Aeroporto Humberto Delgado, em Lisboa, cumprindo a missão que lhe está confiada enquanto serviço de segurança, designadamente no que respeita ao controlo de pessoas na fronteira portuguesa e da União Europeia - Schengen.

Por força da Lei Orgânica do SEF o posto de fronteira do Aeroporto de Lisboa encontra-se integrado na Direção de Fronteiras de Lisboa, que engloba ainda o posto de fronteira marítima do Porto de Lisboa, estando todo o seu efetivo em gestão integrada.

Nos postos de fronteira de Lisboa o SEF assegura o serviço de modo contínuo e permanente, em regime de turnos, competindo-lhe, enquanto Serviço de Segurança, o controlo de pessoas na passagem das fronteiras, porquanto estas constituem fronteiras externas na aceção do Acordo de Schengen.

No início de 2017, o SEF procedeu ao reforço do seu efetivo na Direção de Fronteiras de Lisboa com mais 22 inspetores, a que se juntaram, a título excepcional, mais 11 no início de fevereiro (este último reforço apenas para o período 1 a 28 de fevereiro).

O referido reforço do efetivo foi possível face à conclusão do estágio para 45 novos inspetores que decorreu no ano de 2016 e que, no verão passado, já havia permitido a colocação dos 45 estagiários em exercício tutelado de funções, a acrescer ao efetivo do SEF naqueles postos de fronteira.

No início de 2016 o efetivo do SEF afeto ao controlo de fronteira no Aeroporto de Lisboa e no Porto de Lisboa situava-se nos 150 inspetores (reforçados durante o verão



com 45 estagiários, que entretanto concluíram o estágio (em 5 de janeiro de 2017). Em março de 2016 o efetivo situava-se nos 177 inspetores.

Na presente data, o efetivo encontra-se fixado nos 187 elementos e será, em breve, reforçado com os estagiários do curso iniciado em novembro de 2016 (para mais 45 inspetores). Este novo reforço com estagiários em exercício tutelado de funções não impede que sejam equacionados outros reforços e/ou ajustamentos do efetivo, se entretanto tal vier a ser considerado como adequado.

Para além do reforço de recursos humanos podem ainda ser ponderadas outras medidas para tornar mais expedito o controlo de fronteiras que é efetuado de acordo com as regras da União Europeia, como uma melhor gestão dos “slots” pela ANA, ou mesmo a alteração da atual configuração da área de controlo para adaptação ao aumento de tráfego e aos diferentes tipos de fluxos de passageiros.

Importa ainda ter presente que foi muito recentemente implementada a obrigação de todos os Estados Membros procederem à consulta sistemática nas bases de dados de todos os passageiros que entram e saem do Espaço Schengen, o que contribui para uma maior morosidade no controlo de fronteira.

Finalmente, quanto ao reforço de efetivos refira-se a recente abertura (através do Aviso n.º 6278/2017, publicado no Diário da República, 2.ª série, de 5 de junho) de um concurso interno de ingresso para mais 45 inspetores.

No que concerne à segunda das questões formuladas, referente à nova Lei Orgânica e ao Estatuto do Pessoal do SEF, importa referir que o Decreto-Lei n.º 252/2000, de 16 de outubro (Lei Orgânica do SEF) foi objeto de profunda revisão em 2012 (operada pelo Decreto-Lei n.º 240/2012, de 6 de novembro), com o objetivo de melhor adequar o SEF à evolução do fenómeno migratório e da realidade portuguesa, mas também com o intuito de diminuir o número de unidades orgânicas existente à data no SEF, diminuindo por esta via o número de quadros dirigentes e assim a despesa com as remunerações.

No que se refere ao Estatuto do Pessoal do SEF (Decreto-Lei n.º 290-A/2001, de 17 de novembro), importa ter presente que o mesmo data de 2001, tendo sido desde então objeto de alterações (Decretos-Leis n.º 229/2005, de 29 de dezembro e n.º 121/2008, de 11 de julho, Lei n.º 92/2009, de 31 de agosto e Decreto-Lei n.º 240/2012, de 6 de novembro), incluindo uma alteração muito pontual em 2014 (Decreto-Lei n.º 2/2014 de 9 de janeiro).



Com a última alteração ao Estatuto do Pessoal do SEF pretendeu-se permitir que a admissão a estágio para provimento nas categorias da carreira de investigação e fiscalização pudesse ocorrer também através de procedimento concursal para recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

Em 2016, na sequência de várias reuniões com os dois Sindicatos do SEF (o SCIF-SEF e o SINSEF), a Senhora Ministra da Administração Interna assumiu como prioridade para o ano de 2017 a revisão da Lei Orgânica e do Estatuto do Pessoal do SEF, reconhecendo que ambos os diplomas se encontram desadequados à nova realidade e às prioridades do SEF, enquanto serviço de segurança com um vasto conjunto de atribuições.

Pretende-se, assim, proceder-se a alterações legislativas que visam adequar o SEF no que se refere às respetivas atribuições, estrutura orgânica, regime de exercício de funções e estatuto de pessoal, de modo a permitir um melhor e mais eficaz desempenho das atribuições do SEF enquanto serviço de segurança.

A Direção Nacional do SEF apresentou, em maio de 2017, uma proposta de texto para a respetiva Lei Orgânica, proposta essa que se encontra a ser trabalhada no Gabinete da Senhora Ministra da Administração Interna.

No que se refere ao Estatuto de Pessoal o projeto, por determinação da Senhora Ministra, está a ser elaborado pelo respetivo Gabinete.

Os anteprojetos de Lei Orgânica e de Estatuto do Pessoal do SEF foram já enviados ao Gabinete do Ministro das Finanças para parecer e à Direção Nacional do SEF para pronúncia.